



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 73/2021

CHARRUA, 28 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 73/2021, que pretende autorização Legislativa para distribuição de telhas de fibrocimento para famílias atingidas por desastre natural.

Na noite do dia 26 de julho de 2021 nosso município foi atingido por chuva de granizo que atingiu inúmeras propriedades rurais. Segundo levantamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, realizado no dia de ontem (27/07), cerca de 24 (vinte e quatro) famílias foram atingidas, necessitando de suporte do poder público para reestabelecer as condições em suas moradias e demais edificações em suas propriedades.

Segundo o levantamento da COMPDEC, foram atingidas 07 (sete) residências, as quais receberão a totalidade das telhas de fibrocimento necessárias para sua manutenção. Também foram atingidas cerca de 20 (vinte) edificações destinadas à diversas finalidades (galpões para guarda de produtos agrícolas, maquinário, produção de frutas, estrebaria, etc.), sendo que estes receberão 50% (cinquenta por cento) das telhas de fibrocimento necessárias para a manutenção, com exceção das famílias carentes, que receberão a totalidade.

Salientamos que o levantamento de quantitativo que cada família receberá será realizado pela COMPDEC, e a Assistência Social do município indicará, dentre as famílias atingidas, as que deverão receber a totalidade das telhas de fibrocimento.

Salientamos, ainda, que tal medida visa contribuir para que as famílias atingidas reconstruam suas residências, bem como, para que o setor produtivo não seja prejudicado, sendo que tais famílias (de pequenos produtores rurais) necessitam utilizar de tais construções para o seu sustento.

O valor do crédito é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e será utilizado para sua abertura a reserva de contingência do orçamento municipal.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 73/2021

Autoriza a distribuição de material para pessoas atingidas por desastre natural, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a distribuição de telhas de fibrocimento às famílias atingidas pela chuva de granizo que ocorreu no dia 26 de julho de 2021, da seguinte forma:

I - Para as residências atingidas, será fornecida a totalidade de telhas de fibrocimento necessárias para mitigação dos danos.

II - Para as demais construções atingidas será realizada a distribuição de metade das telhas de fibrocimento necessárias para a mitigação dos danos, com exceção das famílias carentes, que receberão a totalidade.

Parágrafo único. Serão emitidos pareceres da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como, da Assistência Social, para fins de mensuração dos danos causados e da carência das famílias, respectivamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), objetivando a aquisição das telhas de fibrocimento necessárias, sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01.28.182.0000.0002 PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA

3.3.3.9.0.3200(358) MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 34.000,00

Parágrafo único. Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

10.01.99.999.0000.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.9.9.9999(359) RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.....R\$ 34.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 28 de julho de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito